

IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO



Prefeitura de Jundiaí

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

Administração.....	03 e 04
Leis.....	04
Gestão de Pessoas.....	04
Decretos.....	04 a 06
Ipřejun.....	07 a 17
Cijun.....	17
Promoção da Saúde.....	17
Infraestrutura e Serviços Públicos.....	17
Fumas.....	17 e 18

PODER LEGISLATIVO

Poder Legislativo.....	18
------------------------	----



**Prefeitura
de Jundiaí**



ADMINISTRAÇÃO

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE www.jundiai.sp.gov.br – LINK “COMPRA ABERTA” (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

UNIDADE COMPRADORA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - 140/2025
OBJETO: P.S DE LIMPEZA DE CALHAS E MANUTENÇÃO DE TELHADOS EM UNIDADES ESCOLARES E COMPLEXO ARGOS - SME

RESUMO DOS ATOS

DESCCLASSIFICAÇÕES

EMPRESA: SOUL CONSTRUÇOES E PROJETOS LTDA ME.
DESCCLASSIFICADA, conforme abaixo:
Item: 1 - MANUTENCAO DE TELHADO, CALHAS E RUFOS.
- Motivo: Por deixar de apresentar, no prazo concedido, a planilha orçamentária e Cronograma Físico Financeiro, exigidos no item 8.3.1.do Anexo I ao Edital.

INABILITAÇÕES

EMPRESA: DUTRA PAVIMENTACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA. INABILITADA, conforme abaixo:
- Por deixar de apresentar a Certidão Negativa de Tributos Mobiliários da Prefeitura do Município de Valinhos, ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA / CAT PROFISSIONAL E COMPROVAÇÃO VÍNCULO, desatendendo aos itens 8.3.2., 8.7.2. do Edital e item 8.3 do Anexo I do Edital, mesmo após realização de diligências.

INTENÇÃO DE RECURSOS

Encerrado o Pregão Eletrônico com a divulgação da(s) licitante(s) habilitada(s) vencedora(s).
Data de abertura do prazo de intenção de recurso: 25/11/2025 14:10:09.
Aberto prazo de 1 hora(s). para manifestar motivadamente a intenção de recorrer.
Data final da intenção de recurso: 25/11/2025 15:10:09
- Não houve intenções de recursos.

RECURSOS

- Não houve recursos.

Face ao que consta dos autos, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os prazos para os recursos administrativos, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a/o PREGÃO ELETRÔNICO - 140/2025, bem como autorizo a despesa da contratação com a emissão da(s) nota(s) de empenho(s), à(s) empresa(s) abaixo:

QUADRO DE RESULTADOS

JAU MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME - Item(ns):
1 - MANUTENCAO DE TELHADO, CALHAS E RUFOS.
- Valor Total: R\$ 133.900,00, considerando o período de vigência de 12 (doze) meses.

PRISCILA ALVES DA COSTA SILVA
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DE EMPENHO
EMPENHO Nº 33329/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO

DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: SA & CIA. ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA. - EPP VALOR TOTAL R\$ 9288,23
OBJETO: PALMAR DE NADO PEITO, SNORKEL DE NATAÇÃO E OUTROS - SMEL DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER, CONVENIO: L.C.176/2020-COMPENSACAO LEI KANDIR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2025.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 33330/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: DI BLASIO E CIA LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 2194,68 OBJETO: PALMAR DE NADO PEITO, SNORKEL DE NATAÇÃO E OUTROS - SMEL DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER, CONVENIO: L.C.176/2020-COMPENSACAO LEI KANDIR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2025.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 33331/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: DI BLASIO E CIA LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 319,00 OBJETO: PALMAR DE NADO PEITO, SNORKEL DE NATAÇÃO E OUTROS - SMEL DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER, CONVENIO: L.C.176/2020-COMPENSACAO LEI KANDIR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2025.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 33334/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: 46.941.653 MELL BUDRI DIAS ME VALOR TOTAL R\$ 3116,00 OBJETO: PALMAR DE NADO PEITO, SNORKEL DE NATAÇÃO E OUTROS - SMEL DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER, CONVENIO: L.C.176/2020-COMPENSACAO LEI KANDIR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2025.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 33369/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: DI BLASIO E CIA LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 1000,00 OBJETO: AQUISIÇÃO DE ABRAÇADEIRA E CORDA - SMMT DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - MULTAS BANESPA C/C 040.45.000305-5 COMPRA DIRETA Nº 869/2025.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 33370/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: 45.922.939 ARTHUR BARRETO COSTA ME VALOR TOTAL R\$ 294,00 OBJETO: AQUISIÇÃO DE ABRAÇADEIRA E CORDA - SMMT DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - MULTAS BANESPA C/C 040.45.000305-5 COMPRA DIRETA Nº 869/2025.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 33371/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: CARLOS AMERICO GALAXE SEGUNDO VALOR TOTAL R\$ 316,00 OBJETO: AQUISIÇÃO DE ABRAÇADEIRA E CORDA - SMMT DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - MULTAS BANESPA C/C 040.45.000305-5 COMPRA DIRETA Nº 869/2025.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 33372/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: 59.623.229 ERICK F VASCONCELOS ME VALOR TOTAL R\$ 8780,00 OBJETO: AQUISIÇÃO DE ANTENA CORTA PIPA - SMT DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - MULTAS



ADMINISTRAÇÃO

BANESPA C/C 040.45.000305-5 COMPRA DIRETA Nº 922/2025.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 33374/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: SHEILA CRISTINA FEITOSA LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 660,00 OBJETO: AQUISIÇÃO DE TECLADO - SMJC DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE NEG. JURÍDICOS E CIDADANIA, CONVENIO: PROGRAMA MUNICIPAL DE PROTECAO E DEFESA DO CONSUMIDOR COMPRA DIRETA Nº 929/2025.

LEIS

LEI N.º 10.433, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos o ☐ Arraiá da Marilú¹, realizado anualmente no Bairro dos Fernandes. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 04 de novembro de 2025, PROMULGA a seguinte Lei:-

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº. 2.376, de 21 de novembro de 1979, o "Arraiá da Marilú", realizado anualmente no mês de junho, no Bairro dos Fernandes, em data definida pelos organizadores do evento.

Art. 2º. O "Arraiá da Marilú" tem por finalidade:

I – promover a cultura e as tradições juninas;
II – valorizar o patrimônio imaterial da cidade, através da realização de festividades populares;
III – incentivar a integração comunitária e o fortalecimento dos vínculos sociais entre os moradores;
IV – reconhecer o trabalho voluntário e comunitário da Sra. Marilú e demais organizadores, que há mais de duas décadas realizam a festividade de forma gratuita e com fins exclusivamente sociais e culturais.

Art. 3º. O evento poderá contar com o apoio institucional do Poder Público, no que couber, para sua organização, infraestrutura e divulgação, respeitando os limites orçamentários e as normas legais vigentes.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assinada digitalmente
GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Casa Civil, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

Assinada digitalmente
FÁBIO NADAL PEDRO
Secretário Municipal da Casa Civil

GESTÃO DE PESSOAS

DDS/DIVISÃO DE CARGOS E SALÁRIOS PORTARIA N.º 1689, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

R E S O L V E autorizar a cessão da servidora ANGELA MARIA VIOTI ZUIM, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Gestão, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para prestar serviços junto ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - Centro Judiciário de Solução de Conflitos (CEJUSC), com ônus para o Município, nos termos do art. 51, da Lei Complementar nº 499/2010 e Termo de Cooperação n.º 001/2023, conforme consta no Ofício CEJUSC nº 09/2025 e Processo PMJ.0011789/2021, revogando especialmente a Portaria nº 201/2025, no que couber. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de setembro de 2025.

DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.35.794, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE KITS LANCHE PARA OS CRAS, TAL AQUISIÇÃO FAZ PARTE DO PLANO DE TRABALHO DA EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL, VINCULADA AO CONVÊNIO Nº 714. PROCESSO SEI 0007474/2024. REF. SOLICITAÇÃO 1.318 - SECR. MUN. DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL PEDIDO REQUISIÇÃO 809.969 REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 3.271,80 (TRÊS MIL DUZENTOS E SETENTA E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

15.01.08.244.0199.2096	GESTÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
5187	G S / S D S / P R O J E T O S S O C I A I S / E M E N D A PARLAMENTAR	R\$	3.271,80
	TOTAL....R\$		3.271,80

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO II DA LEI FEDERAL N. 4.320/64.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) 1 DIA(S) DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2025.

FABIO NADAL PEDRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.35.795, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº.35.796, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 142/2021, REFERENTE AO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA A ANTIGA BASE OPERACIONAL DA GM. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. PROCESSO SEI 0038160/2025. REF. SOLICITAÇÃO 1.324 - SECR. MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA
PEDIDO REQUISIÇÃO 809.878
REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESA COM PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA. PROCESSO SEI PMJ.39942/2025. REF. SOLICITAÇÃO 1.319 - SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO
PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 8.589,08 (OITO MIL QUINHENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E OITO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

19.01.06.181.0193.2211 MANUTENÇÃO DAS OPERAÇÕES E INSTALAÇÕES DA UNIDADE DE SEGURANÇA MUNICIPAL
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0000 PRÓPRIA
R\$ 75.000,00
TOTAL....R\$ 75.000,00

13.01.12.365.0195.2789 EDUCAÇÃO INFANTIL II: ESCOLA INOVADORA
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
0000 PRÓPRIA
R\$ 8.589,08
TOTAL....R\$ 8.589,08

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:
9.01.06.181.0193.2029 GERENCIAMENTO DE FROTA DE VEÍCULOS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0000 PRÓPRIA
R\$ 75.000,00
TOTAL....R\$ 75.000,00

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:
3.01.12.365.0195.2789 EDUCAÇÃO INFANTIL II: ESCOLA INOVADORA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0000 PRÓPRIA
R\$ 8.589,08
TOTAL....R\$ 8.589,08

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 1 DIA(S) DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2025.

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 1 DIA(S) DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2025.

FABIO NADAL PEDRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

FABIO NADAL PEDRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.35.797, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º, § 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESA COM FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O FUNCIONAMENTO DAS CÂMERAS DE OCR, DOS SISTEMAS DE MONITORAMENTO. PROCESSO SEI PMJ.0041605/2024. REF. SOLICITAÇÃO 1.231 - SECR. MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA

PEDIDO REQUISIÇÃO 809.810
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 60.555,00 (SESSENTA MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

19.01.06.181.0193.2211	MANUTENÇÃO DAS OPERAÇÕES E INSTALAÇÕES DA UNIDADE DE SEGURANÇA MUNICIPAL		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5701	FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA/CIP/LC988/14		
		R\$	60.555,00
	TOTAL....R\$		60.555,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

9.01.06.181.0189.2977	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5701	FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA/CIP/LC988/14		
		R\$	60.555,00

TOTAL....R\$ 60.555,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 1 DIA(S) DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2025.

FABIO NADAL PEDRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.35.798, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º, § 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS. REF. SOLICITAÇÃO 1.327 - SECR. MUN. DE ADMINIST. E GESTÃO DE PESSOAS

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS. REF. SOLICITAÇÃO 1.326 - SECR. MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 700.000,00 (SETECENTOS MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

19.01.06.122.0193.2007	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS		
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	700.000,00
	TOTAL....R\$		700.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

17.01.09.271.0202.2167	COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA - RGPS		
3.1.90.01.00	APOSENTADORIA E REFORMAS		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	700.000,00

TOTAL....R\$ 700.000,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 1 DIA(S) DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2025.

FABIO NADAL PEDRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL



IPREJUN

Política de Investimentos 2026

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO
2	DEFINIÇÕES
3	GESTÃO PREVIDENCIÁRIA (PRÓ GESTÃO)
4	COMITÊ DE INVESTIMENTOS
5	ÁREA DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO CONTÍNUO DE RISCOS
6	CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS
7	DIRETRIZES GERAIS
8	MODELO DE GESTÃO
9	SEGREGAÇÃO DE MASSA
10	ADERÊNCIA DAS METAS DE RENTABILIDADE
11	META DE RETORNO ESPERADO
12	CARTEIRA ATUAL
13	ALOCAÇÃO DE RECURSOS E OS LIMITES POR SEGMENTO DE APLICAÇÃO
14	RESOLUÇÃO CVM nº 175/2022
15	CENÁRIO
16	ALOCAÇÃO OBJETIVO
17	APREÇAMENTO DE ATIVOS FINANCEIROS
18	GESTOR / ADMINISTRADOR DOS ATIVOS DO IPREJUN
19	GESTÃO DE RISCO
19.1	RISCO DE MERCADO
19.1.1	BENCHMARK VAR (BVAR)
19.2	RISCO DE CRÉDITO
19.2.1	COTAS DE FIDC
19.3	RISCO DE LIQUIDEZ
19.3.1	INDISPONIBILIDADE DE RECURSOS PARA PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES (PASSIVO)
19.3.2	REDUÇÃO DE DEMANDA DE MERCADO (ATIVO)
19.4	RISCO SISTÊMICO
19.5	RISCO DE IMAGEM
19.6	RISCO ESG (CLIMÁTICO, REPUTACIONAL E REGULATÓRIO)
19.7	CUSTÓDIA QUALIFICADA E LIQUIDAÇÃO VIA CETIP/SELIC
20	CUSTO EFETIVO DOS INVESTIMENTOS
21	CREDENCIAMENTO E COMPLIANCE
22	GOVERNANÇA AMBIENTAL, SOCIAL E CORPORATIVA (ESG)
23	COMITÊ ESG
24	RESGATE COM COTA INFERIOR A COTA DE ENTRADA
25	CONSIDERAÇÕES FINAIS

1. INTRODUÇÃO

O Instituto de Previdência do Município de Jundiaí – IPREJUN é constituído na forma da legislação pertinente em vigor, de caráter não econômico e sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira. Sua função é administrar e executar a previdência social dos servidores, conforme estabelecem a Lei nº 5.894/2002, a Portaria MTP nº 1.467/2022, a Resolução CMN nº 4.963/2021 e a Resolução CVM nº 175/2022, que contém as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores do plano de benefício administrado pelo Regime Próprio de Previdência Social (RPPS). A presente Política de Investimentos foi discutida e aprovada pelo Comitê de Investimentos no dia 25/11/2025 e pelo Conselho Deliberativo do IPREJUN na 11ª reunião ordinária, que ocorreu em 27/11/2025.

2. DEFINIÇÕES

Ente Federativo: Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo
Unidade Gestora: Instituto de Previdência do Município de Jundiaí
CNPJ: 05.507.216/0001-61
Meta de Retorno Esperada: IPCA + 5,64% a.a.
Categoria do Investidor: Profissional

3. GESTÃO PREVIDENCIÁRIA (PRÓ GESTÃO)

O IPREJUN aderiu ao programa federal em 21/03/2018, obtendo a certificação máxima, Nível IV, em 09/05/2019, e recertificações no Nível IV em 20/04/2022 e 14/04/2025, esta última vigente até 14/04/2028. Assim, se mantendo na categoria de investidor profissional, pode acessar o mercado de renda variável e estruturados em até 60% do seu Patrimônio Líquido, além de ver expandidos limites de adequação, além dos previstos na Resolução CVM nº 4.963/2021 e suas alterações.

4. COMITÊ DE INVESTIMENTOS

De acordo com a Portaria MTP nº 1.467/2022 e com o artigo 60 da Lei 5.894/2002, o Comitê de Investimento do IPREJUN tem caráter deliberativo, seu funcionamento é tratado através de regimento interno

próprio, e é formado por membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal, do Conselho Deliberativo, além de um membro indicado pelo Prefeito Municipal. O fato de em sua composição estarem presentes pessoas tecnicamente preparadas permite que o comitê seja responsável por zelar pela implementação desta Política de Investimentos e por realizar recomendações junto à Diretoria Executiva e ao Conselho Deliberativo. Atualmente o Comitê de Investimento do IPREJUN é composto pelos seguintes membros, todos certificados, com suas respectivas datas de validade da certificação:

Membros natos:

Diretor Presidente do IPREJUN, Claudia George Musseli Cezar – CP RPPS DIRIG III - 04/01/2027 e CP RPPS CGINV III - 06/11/2028;
Diretor do Departamento da Administração Financeira, Marcelo Vizioli Rosa – CP RPPS DIRIG I - 08/01/2028 e CP RPPS CGINV III - 10/05/2026.

Membros escolhidos:

Membro eleito do Conselho Deliberativo: Clovis Arnaldo Sproesser Filho – CP RPPS CGINV I - 01/01/2028;
Membro eleito do Conselho Fiscal: Paulo Mamyaki Pereira – CP RPPS CGINV I - 02/01/2028;
Servidor efetivo indicado pelo Prefeito Municipal: Fábio Rosasco – CP RPPS CGINV I - 20/10/2027.

5. ÁREA DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO CONTÍNUO DE RISCOS

Ficou instituída, dentro da estrutura do IPREJUN, área com função específica de acompanhamento e monitoramento contínuo dos riscos de todas as posições dos recursos investidos, do cumprimento dos indicadores definidos por segmento de alocação e produto, e de análise diária do comportamento do mercado, incluindo a performance de produtos e de instituições gestoras de carteiras, composta pelos seguintes membros:

Claudia George Musseli Cezar – Diretora Presidente do IPREJUN – CP RPPS DIRIG III - 04/01/2027 e CP RPPS CGINV III - 06/11/2028;
Marcelo Vizioli Rosa – Diretor do Departamento da Administração Financeira – CP RPPS DIRIG I - 08/01/2028 e CP RPPS CGINV III - 10/05/2026;

Omair José Fezzardi – Analista de Planejamento, Gestão e Orçamento – CP RPPS DIRIG I - 29/01/2028, CEA - 25/10/2027 e CP RPPS CGINV III - 05/12/2028;

Henrique Segga – Advogado, responsável pelo Compliance, assessor do Instituto de Previdência – CP RPPS DIRIG I - 10/01/2028; e
Luanda Keiko Iwami Soares – Assistente de Administração – CP RPPS DIRIG I - 16/08/2027.

6. CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS

Para o ano de 2026 o IPREJUN não contratará serviço de consultoria de investimentos.

7. DIRETRIZES GERAIS

Os princípios, as metodologias e os parâmetros estabelecidos nesta P.I. buscam garantir, ao longo do tempo, a segurança, liquidez e rentabilidade adequadas e suficientes ao equilíbrio entre ativos e passivos do IPREJUN, buscando equilíbrio com práticas de investimentos responsável, considerando fatores ESG, bem como procuram evitar a exposição excessiva a riscos para os quais os prêmios pagos pelo mercado não sejam atraentes ou adequados aos objetivos traçados.

Esta P.I. entrará em vigor em 01/01/2026. O horizonte de planejamento utilizado na sua elaboração compreende o período de 12 (doze) meses que se estende de janeiro a dezembro de 2026.

Esta política está de acordo com a Resolução CMN nº 4.963/2021 e com a Portaria MTP nº 1.467/2022 e alterações, que dispõem sobre as aplicações dos recursos financeiros dos RPPS instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, bem como parâmetros mínimos para as alocações de recursos e limites, utilização de veículos de investimento e a meta de rentabilidade.

Adicionalmente este documento trata da metodologia adotada para o apuração dos ativos financeiros e gerenciamento de riscos.

Havendo mudanças na legislação que de alguma forma tornem estas diretrizes inadequadas durante a vigência deste instrumento, esta P.I. e os seus procedimentos serão alterados gradativamente de forma a evitar perdas de rentabilidade ou exposição desnecessária a riscos. Caso seja necessário, deverá ser elaborado um plano de adequação com critérios e prazos para a sua execução, sempre com o objetivo de preservar os interesses do IPREJUN.

Se no plano de adequação o prazo de enquadramento estabelecido pelas disposições transitórias da nova legislação for excedido, o IPREJUN deverá comunicar oficialmente a Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social (SRPPS), do Ministério do Trabalho e Previdência.



IPREJUN

8. MODELO DE GESTÃO

A gestão das aplicações dos recursos do IPREJUN, de acordo com o artigo 95, inciso I, da Portaria MTP nº 1.467/2022 e alterações, será própria, ou seja, o IPREJUN realizará diretamente a execução da P.I. de sua carteira, decidindo sobre as alocações dos recursos, respeitados os parâmetros da legislação e os definidos nesta P.I. As diretrizes do IPREJUN para o Credenciamento de Administradores, Gestores, Distribuidores, Corretoras de Valores Mobiliários e Fundos de Investimentos estão traçadas no seu Regulamento de Credenciamento. Ainda, o IPREJUN observará e executará todas as diretrizes estipuladas em seu Regulamento de Orçamento para Gestores e Fundos de Investimentos e seu Regulamento de seleção de gestores e fundos de investimentos, com o intuito precípua da busca permanente da diversificação e, consequentemente, diluição de riscos.

9. SEGREGAÇÃO DE MASSA

O IPREJUN não possui segregação de massa do seu Plano de Benefícios, que é o de benefício definido.

10. ADERÊNCIA DAS METAS DE RENTABILIDADE

A meta de retorno esperada definida no item anterior está aderente ao perfil da carteira de investimento e das obrigações do Plano de Benefícios do IPREJUN. Verifica-se, ainda, que a rentabilidade acumulada da carteira do IPREJUN, nos últimos cinco anos, está aderente à Meta de Retorno Esperada, conforme o histórico abaixo:

2020 – 8,4669% carteira x 10,7884% meta
2021 – 6,0926% carteira x 16,0154% meta
2022 – 4,8206% carteira x 10,9260% meta
2023 – 14,65% carteira x 9,71% meta
2024 – 8,96% carteira x 10,06% meta
2025 – 12,31 carteira x 8,24% meta (até outubro de 2025)

11. META DE RETORNO ESPERADO

Para o exercício de 2026 o IPREJUN engendrará seus maiores esforços na aplicação de seus recursos, buscando atingir a meta de IPCA + 5,64% a.a.

A escolha do IPCA se justifica porque há anos o Tesouro Nacional vem agindo de forma a alongar sua dívida, buscando unificar sua base de correção pelo IPCA. As outras esferas de poder acabaram por aderir ao referido índice, que hoje comporta a correção dos ativos e passivos, de um modo geral. Por outro lado, o Tesouro Nacional tem priorizado a emissão de títulos indexados ao IPCA (NTN-B), indicando que os títulos de interesse dos RPPS seguirão este índice de correção da inflação. A composição da taxa de juros escolhida é soma da taxa 5,49% a.a., que é uma imposição legal através da Portaria MPS nº 2.010/2025, que trouxe a taxa para planos com duration de 16,13 anos, justifica-se pela média de remuneração de títulos públicos nos últimos 5 anos, acrescidos de 0,15% a.a., que foi permitida através da portaria MTP 1.467/22, em seu artigo 3º do anexo VII, que concede a possibilidade de crescer 0,15% por ano de meta atuarial cumprida nos últimos 5 anos.

12. CARTEIRA ATUAL

Na tabela abaixo estão demonstrados os percentuais de alocação e os limites observados por segmento da carteira atual do IPREJUN (data 31/10/2025):

Descrição	% Carteira	Limite Resolução - Nível IV
Títulos Públicos de Emissão do TN (Selic)	53,31%	100%
Fundos 100% Títulos Públicos	1,76%	
Fundos de Índices Carteira 100% Títulos Públicos	0,00%	
Operações Compromissadas	0,00%	5%
Fundo de Renda Fixa em Geral	5,89%	80%
Fundos de Índices (ETF) em Indicadores Títulos Públicos	0,00%	
Ativos de Renda Fixa com emissão ou coobrigação IF	0,00%	20%
FIDCs - Cota Sênior	0,04%	35%
Fundos de Renda Fixa - Crédito Privado	0,00%	
Fundos de Debentures de Infraestrutura	0,00%	

TOTAL RENDA FIXA	61,00%	100%
Fundo de Ações em Geral	15,64%	50%
ETF - (Índices em Geral)	0,00%	
Ações - BDR Nível I	1,40%	
TOTAL RENDA VARIÁVEL	17,04%	60%
Renda Fixa - Dívida Externa	0,00%	10%
Investimento no Exterior	6,05%	10%
TOTAL EXTERIOR	6,05%	10%
FI Multimercado	5,35%	15%
FI em Participações - Fechado (Investimento Estruturados)	9,38%	15%
FI Ações Mercado de Acesso	0,00%	15%
TOTAL ESTRUTURADOS	14,73%	20%
FI Imobiliários	1,18%	20%
TOTAL IMOBILIÁRIOS	1,18%	20%
Empréstimos Consignados	0,00%	20%
TOTAL CONSIGNADOS	0,00%	20%
TOTAL CARTEIRA	100,00%	

13. ALOCAÇÃO DE RECURSOS E OS LIMITES POR SEGMENTO DE APLICAÇÃO

A análise e avaliação das adversidades e das oportunidades observadas em cenários futuros contribuem para a formação de uma visão ampla do IPREJUN e do ambiente em que este se insere, visando assim a estabilidade e a solidez do sistema. O grau de maturação, suas especificidades e as características de suas obrigações, bem como o cenário macroeconômico, determinam as seguintes diretrizes dos investimentos:

- A alocação dos recursos nos diversos segmentos da Resolução CMN nº 4.963/2021 e suas alterações;
- Os limites máximos de aplicação em cada segmento e prazos de vencimento dos investimentos;
- A escolha por ativos que possuem ou não amortizações ou pagamento de juros periódicos;
- Diversificação socioambiental, priorizando fundos e setores alinhados à transição energética, infraestrutura sustentável e finanças verdes; dentre outras.

14. RESOLUÇÃO CVM nº 175/2022

Ante a entrada em vigor da Resolução CVM nº 175/2022, a partir do ano de 2024 o IPREJUN somente acessará novos fundos se tiverem o caráter de fundos de responsabilidade limitada, devendo a subclasse dos referidos fundos trazerem todos os dados dos custos com distribuição, bem como a contraparte escolhida para tanto.

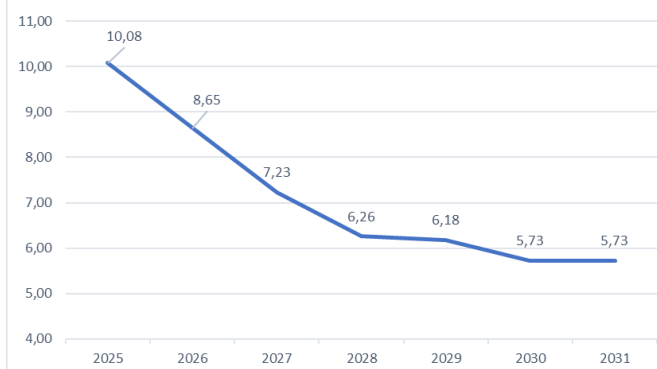
15. CENÁRIO

A expectativa de retorno dos investimentos passa pela definição de um cenário macroeconômico que deve levar em consideração as possíveis variações que os principais indicadores podem sofrer. Para a construção deste cenário combinamos as projeções contidas no Boletim Focus divulgado em 10/11/2025 e consultamos no mês de outubro de 2025 os principais gestores que o IPREJUN possui investimentos a fim de verificar as expectativas embutidas nos preços futuros de ativos negociados no mercado. Como a meta da rentabilidade do IPREJUN é indexada ao IPCA, atenção especial deve ser direcionada à curva de juros reais. A pesquisa Focus compila as projeções de economistas para as variáveis macroeconômicas, enquanto as curvas futuras indicam como o mercado financeiro projeta estas mesmas variáveis.

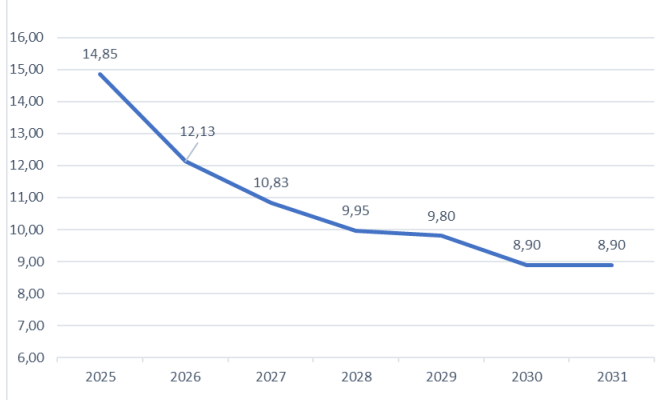


IPREJUN

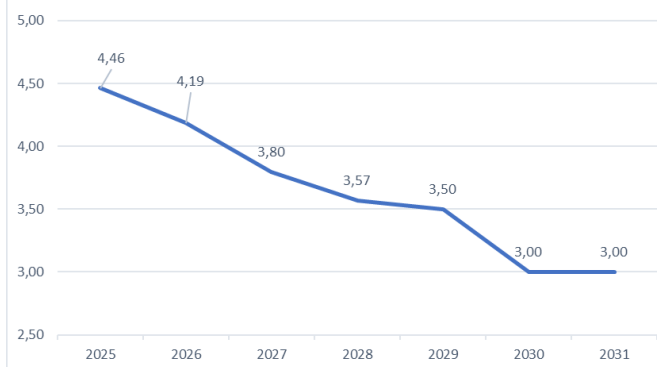
Curva de Juros Real



Curva de Juros Nominal



IPCA



Mediana - Agregado	2025	2026	2027	2028
IPCA (%)	4,55	4,20	3,80	3,50
PIB (% de crescimento)	2,16	1,78	1,88	2,00
Taxa de Câmbio - fim de período (R\$/US\$)	5,41	5,50	5,50	5,50
Meta Taxa Selic - fim de período (%) a.a.)	15,00	12,25	10,50	10,00

Fonte: Relatório Focus – Banco Central do Brasil

De acordo com as projeções dos economistas e participantes de mercado teremos um ano com juros em patamares ainda elevados, mas as projeções apontam para o início da redução, com inflação convergindo para dentro dos limites da meta e o crescimento do PIB um pouco abaixo dos anos de 2024 e 2025.

15.1 PERSPECTIVAS PARA 2026 E POSICIONAMENTO DA CARTEIRA

As perspectivas econômicas do Brasil para 2026 continuam a indicar um crescimento moderado, com projeções de expansão do PIB entre 1,8% e 2,5% segundo estimativas do Banco Mundial, Ipea e outras

instituições. O consumo interno permanece como principal motor da atividade econômica impulsionado por medidas fiscais pontuais e mudanças no imposto de renda para pessoa física.

No entanto, os desafios persistem. A inflação, embora em processo de moderação, ainda apresenta riscos, especialmente em categorias como serviços e alimentos. A taxa Selic, que deve encerrar 2026 em torno de 12,5%, continuará elevada, refletindo uma política monetária cautelosa diante da inércia inflacionária e da fragilidade fiscal. A dívida pública e a transição da reforma tributária, prevista para se estender até 2033, também adicionam incertezas ao ambiente de negócios.

No cenário global, a recuperação econômica segue em ritmo desigual. A economia dos EUA mostra sinais de desaceleração, enquanto a China enfrenta desafios com menor demanda externa e consumo doméstico enfraquecido. A inflação global ainda preocupa, mas espera-se que os principais bancos centrais, como o Fed, avancem em cortes graduais de juros, com a taxa terminal projetada em 3,00% em 2026.

Tensões geopolíticas, volatilidade nos mercados e mudanças climáticas continuam a representar riscos relevantes.

Em meio a esse contexto, o IPREJUN mantém uma posição estratégica. A aquisição de papéis NTN-B com taxa média de IPCA+6,08%, representando cerca de 54% da carteira levada a vencimento, garante segurança e previsibilidade. Essa alocação permite evitar riscos desnecessários e, diante de oportunidades, o instituto poderá ampliar investimentos nesse segmento caso surjam condições favoráveis de mercado.

Além disso, o IPREJUN seguirá com sua política de diversificação de risco, mantendo uma parcela significativa dos recursos em investimentos no exterior ou em índices atrelados a ativos globais, reduzindo a exposição a ativos locais e aproveitando o câmbio competitivo que favorece exportações e ativos internacionais.

16. ALOCAÇÃO OBJETIVO

A tabela a seguir apresenta a alocação objetivo e os limites de aplicação em cada um dos segmentos definidos pela Resolução CMN nº 4.963/2021, principalmente atendendo ao nível de certificação alcançado no Pró-Gestão pelo IPREJUN. Essa alocação tem como intuito determinar a alocação estratégica a ser perseguida ao longo do exercício desta Política de Investimento que melhor reflita as necessidades do passivo do IPREJUN.

TIPO DE ATIVO	Limite Legislação	Limite Inferior	Alocação Objetivo	Limite Superior	Enquadramento
Títulos Públicos		50,00%	65,07%	70%	Art.7º I, a
Fundos 100% Títulos Públicos	100%	0,00%	0,09%	30%	Art.7º I, b
Fundos de Índices RF (ETF) 100% Títulos Públicos		0,00%	0,00%	5%	Art.7º I, c
Operações compromissadas	5%	0,00%	0,00%	0%	Art.7º II
Fundos de Renda Fixa		0,00%	5,36%		Art. 7º III, a
Fundos de Índices ETF em indicadores Títulos Públicos	80%	0,00%	0,00%	80%	Art. 7º III, b
Ativos Financeiros Renda Fixa (IF coobrig/com obrig)	20%	0,00%	0,00%	0%	Art. 7º IV
Cota Sênior - FIDC Fechado	20%	0,00%	0,04%	5%	Art. 7º V, a
Fundos de Renda Fixa "Crédito Privado"	20%	0,00%	0,00%	5%	Art. 7º V, b
Fundo de Debênture de Infraestrutura	20%	0,00%	0,00%	1%	Art. 7º V, c



IPREJUN

Fundo de Ações		0,00%	3,31%		Art.8º I
Fundos ETF - Índices Geral	50%	0,00%	0,00%	50%	Art.8º II
Ações - BDR Nível I		0,00%	1,55%		Art.8º III
Renda Fixa - Dívida Externa					Art.9º I,
Investimento no Exterior	10%	0,00%	8,02%	10%	Art.9º II
Fundos Multimercados - Aberto		0,00%	6,22%		Art.10º I
Fundos de Investimentos em participações	20%	5,00%	9,45%	15%	Art.10º II
Ações - mercado de acesso		0,00%	0,00%		Art.10º III
Fundos de investimentos Imobiliários	20%	0,50%	0,89%	20%	Art.11º
Empréstimos Consignados	10%	0,00%	0,00%	10%	Art.12º
Total			100,00%		

O objetivo desta proposta de alocação visa adequar a carteira do IPREJUN à nova realidade de taxa de juros básica da economia mais elevada, com inflação acima do teto do governo e remuneração dos títulos públicos pagando taxa mais elevadas ao longo do ano, criando oportunidades interessantes. A redução dos investimentos em renda variável no mercado de ações local está associada a um cenário mais turbulento e desafiador na economia nacional, assim como o colchão de segurança trazido pela posição em títulos públicos marcados na curva reduz a necessidade de exposição ao risco.

A alocação objetivo foi definida considerando o cenário macroeconômico e as expectativas de mercado vigentes quando da elaboração deste documento, conforme descrito no item 15. Também foi levado em consideração o estudo de Asset Liability Management (ALM) realizado na data de 12/11/2025, onde foram estudados os patamares de riscos x retorno (fronteira eficiente Markowitz). O Comitê de Investimentos optou por perseguir o patamar de retorno de 6,61% a.a., considerando o risco de 3,83% a.a., e entendendo ser a estratégia adequada na relação de risco retorno, oferecendo um retorno superior a meta estabelecida pela Portaria MPS nº 2.010/2025 para a duration do passivo do IPREJUN.

17. APREÇAMENTO DE ATIVOS FINANCEIROS

Em linha com o que estabelece a Portaria MTP nº 1.467/2022 e alterações:

Os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras dos fundos de investimentos nos quais o Instituto aplica recursos devem ser marcados a valor de mercado (exceto os ativos pertencentes às carteiras dos fundos regidos pela Portaria MTP nº 1.467/2022), mediante a utilização de metodologias de apuração em consonância com as normas baixadas pelo Banco Central do Brasil, pela Comissão de Valores Mobiliários e pela ANBIMA.

Os ativos da categoria de mantidos até o vencimento deverão ser contabilizados pelos seus custos de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos, devendo ser atendidos os seguintes parâmetros:

- I - Demonstração da capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento;
- II - Demonstração, de forma inequívoca, pela unidade gestora, da intenção de mantê-los até o vencimento;
- III - Compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS;

IV - Classificação contábil e controle separado dos ativos disponíveis para negociação; e
V - Obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos ativos adquiridos, ao impacto nos resultados atuariais e aos requisitos e procedimentos contábeis, na hipótese de alteração da forma de precificação dos ativos.

O método e as fontes de referência adotados para apreçamento dos ativos pelo IPREJUN são os mesmos estabelecidos por seus custodiantes e estão disponíveis no Manual de Apreçamento do Custodiante.

18. GESTOR / ADMINISTRADOR DOS ATIVOS DO IPREJUN
Em linha com o que estabelece a Resolução CMN nº 4.963/2021, só poderão receber recursos do IPREJUN os Gestores e/ou Administradores que sejam instituições autorizadas a funcionar pelo BANCO CENTRAL DO BRASIL, obrigadas a instituir Comitês de Auditoria e Riscos próprios nos termos da regulamentação CMN, e, além dessa obrigação, o Administrador deverá possuir sob administração pelo menos duas vezes o patrimônio atual do IPREJUN. Obrigatório, também, definido por Lei Municipal nº 8.873/2017, o Gestor possuir um patrimônio igual ou superior ao patrimônio total que o IPREJUN possuía na data de trinta e um de dezembro do ano anterior ao da vigência da Política de Investimentos aprovada. Para efeito de uma melhor qualidade nos serviços prestados pelos Administradores, ante a não existência de fidúcia integral e Resolução CVM nº 175/2022, define-se que os Administradores e Gestores S1 e S2, da lista do BCB, passam a ser autorizados automaticamente a terem seus fundos credenciados. Deverá ser solicitado aos gestores que apresentem política formal de integração ESG e relatórios periódicos de sustentabilidade no credenciamento da instituição.

19. GESTÃO DE RISCO

Em linha com o que estabelece a Resolução CMN nº 4.963/2021, este tópico define quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos.

O objetivo deste capítulo é demonstrar a análise dos principais riscos destacando a importância de estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de crédito, de mercado, de liquidez e sistêmico.

A Instituição utilizará para a avaliação do risco os ratings atribuídos pelas seguintes agências classificadoras de risco atuantes no Brasil, as quais deverão ser observadas:

AGÊNCIA	NOTA
Standard & Poors	AM P2
Moody's	MQ 2
Fitch Ratings	M 2

19.1 RISCO DE MERCADO

É o risco associado à possibilidade de perda por oscilação nos preços de ativos diante das condições de mercado. Esse tipo de risco está relacionado às operações realizadas nos mercados de ações, câmbio, taxa de juros, commodities, entre outros, que podem ser feitas diretamente através da compra e venda de ativos. O acompanhamento do risco de mercado será feito através do cálculo do Value-at-Risk (VaR).

19.1.1 BENCHMARK VAR (BVAR)

Para o consolidado dos segmentos, o controle de risco de mercado será feito por meio do cálculo do Value-at-Risk (VaR) paramétrico com horizonte de 21 (vinte e um) dias úteis e inferindo um intervalo de confiança 95% anualizado, com o objetivo de que o IPREJUN controle a volatilidade da cota de seu Plano de Benefícios. Para algumas situações de análises específicas o IPREJUN poderá se utilizar dos BVAR Benchmark Value-at-Risk como complemento. Value-at-Risk (VaR) é um método para avaliar o risco em operações financeiras. Essas técnicas visam quantificar o risco de mercado, ou seja, o risco de perdas monetárias decorrentes da variação de preços, de taxas de juros ou de taxas de câmbio.

O BVAR é uma medida de risco relativo utilizada nos fundos de investimento que seguem uma determinada estratégia (por exemplo, Ibov, Smll, Ima-B). O BVAR é calculado com o modelo paramétrico para um horizonte de 21 (vinte e um) dias úteis e inferido com um intervalo de confiança de 95%.

Adicionalmente, são preservadas todas as correlações presentes entre os fatores de risco/ativos. Os resultados apresentados pelo BVAR possuem grau de confiabilidade limitado, de forma que perdas superiores às observadas no modelo utilizado podem ocorrer. Aferição do risco VaR através dos sistemas disponíveis para o IPREJUN devem respeitar os seguintes mandatos:

IPREJUN

MANDATO	LIMITE
Renda Fixa	2,00%
Renda Variável	13,00%
Fundos Exterior	12,00%
Estruturados	15,00%
Imobiliário	7,00%
Risco da Carteira	3,83%

Os ativos considerados como “mantidos até o vencimento” devem ser contabilizados pelos respectivos custos de aquisição acrescidos dos rendimentos no controle de risco.

Em caso de risco sistêmico nos 12 (doze) últimos meses, o IPREJUN adotará a medição mensal de risco VaR ou BvaR.

19.2 RISCO DE CRÉDITO

19.2.1 COTAS DE FIDC

O IPREJUN investirá exclusivamente em cotas Sênior de FIDC, atendendo o previsto na instrução CVM vigente e todos os requisitos do Art. 110, da portaria MTP nº 1.467/2022:

“Art. 110. Na seleção de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – FIDC, adicionalmente ao disposto no art. 108, deverão ser, ainda, analisados, no mínimo:

I - a estrutura da carteira, o cedente, os tipos de cotas do fundo, a inadimplência e a perda que a subordinação deveria suportar comparando-se com a perda estimada, e a classificação de risco no Sistema de Informações de Crédito do Banco Central (SCR), quando disponível;

II - os mecanismos de proteção do FIDC;

III - as características do FIDC;

IV - as características dos direitos creditórios;

V - o fluxograma operacional da estrutura do FIDC, descrevendo o procedimento de cessão, quando houver, e o fluxo financeiro; e

VI - a política do gestor do fundo para a contratação de terceiros para auxiliar na gestão de recursos, quando houver.

Parágrafo único. Os recursos do RPPS, conforme disposto em resolução do CMN:

I - somente poderão ser aplicados em cotas de FIDC de classe sênior, vedadas aplicações em cotas subordinadas ou em cotas de FIDC de classe única;

II - somente poderão ser aplicados em FIDC que atenda a percentual máximo de cotas de classe sênior do fundo que podem ser detidas por esses regimes; e

III - não poderão ser aplicados em cotas de FIDC não padronizados.”

Ainda, o fundo deverá atender, no mínimo, as notas de rating abaixo:

AGÊNCIA	COTA SÊNIOR FIDC
STANDARD & POORS	br AA-
MOODY'S	AA3.br
FITCH RATINGS	AA-(bra)

19.3 RISCO DE LIQUIDEZ

O risco de liquidez pode ser dividido em duas classes:

A. Possibilidade de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo);

B. Possibilidade de redução da demanda de mercado (Ativo).

Os itens a seguir detalham as características destes riscos e a forma como eles serão geridos.

19.3.1 INDISPONIBILIDADE DE RECURSOS PARA PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES (PASSIVO)

A gestão do risco de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações depende do planejamento estratégico dos investimentos do plano. A aquisição de títulos ou valores mobiliários com prazo ou fluxos incompatíveis com as necessidades do plano pode gerar um descasamento.

19.3.2 REDUÇÃO DE DEMANDA DE MERCADO (ATIVO)

A segunda classe de risco de liquidez pode ser entendida como a possibilidade de redução ou inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira. A gestão deste risco será feita com base no percentual da carteira que pode ser negociada. O controle do risco de liquidez de demanda de mercado será feito por meio dos limites da tabela abaixo, onde será analisado o curto (de 0 a 30 dias), médio e longo prazo (acima de 365 dias):

HORIZONTE	PERCENTUAL MÍNIMO DA CARTEIRA
De 0 a 30 dias	76,77%
De 31 a 364 dias	13,65%
Acima de 365 dias	9,58%

19.4 RISCO SISTÊMICO

O risco sistêmico se caracteriza pela possibilidade de o sistema financeiro ser contaminado por eventos pontuais, como a falência de um banco ou de uma empresa. Apesar da dificuldade de gerenciamento deste risco, ele não deve ser relevado. É importante que ele seja considerado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos

de risco.

Para tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos referentes à diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação de gestores externos de investimento, visando mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise.

19.5 RISCO DE IMAGEM

A Diretoria Executiva e o Comitê de Investimentos do IPREJUN observarão, durante a análise das Instituições Financeiras e durante todo o período subsequente, se estas oferecem risco de imagem ao IPREJUN. As Instituições Financeiras não poderão apresentar nenhum fato que as desabone, podendo o Comitê de Investimentos proceder consulta em todas as mídias disponíveis. O Comitê de Investimento analisará todos os casos necessários, encaminhando a decisão ao Conselho Deliberativo.

19.6 RISCO ESG (CLIMÁTICO, REPUTACIONAL E REGULATÓRIO)

O IPREJUN reconhece que fatores ambientais, sociais e de governança podem impactar significativamente o desempenho dos investimentos e a sustentabilidade de longo prazo do Regime Próprio de Previdência Social. Entre esses fatores, destacam-se os riscos climáticos, relacionados a eventos físicos extremos ou mudanças de longo prazo no clima que possam afetar ativos, empresas e setores econômicos; os riscos de transição regulatória, decorrentes de alterações em políticas públicas, legislação ambiental, tributária ou de sustentabilidade que possam modificar o valor ou a viabilidade de determinados investimentos; e os riscos reputacionais, associados à exposição a práticas empresariais que contrariem princípios éticos, de governança ou de responsabilidade socioambiental. Esses riscos serão considerados nas análises de alocação e monitoramento da carteira, bem como nos processos de credenciamento e avaliação de gestores, visando preservar a integridade, a imagem institucional e a aderência do IPREJUN aos compromissos assumidos como signatário dos Princípios para o Investimento Responsável (PRI).

19.7 CUSTÓDIA QUALIFICADA E LIQUIDAÇÃO VIA CETIP/SELIC

O IPREJUN possui serviço de Custódia Qualificada que compreende a liquidação física e financeira dos ativos financeiros, valores mobiliários e direitos creditórios (“ativos”), sua guarda e conciliação, bem como a administração e informação de eventos associados a esses ativos. Sendo assim, o IPREJUN realizará as liquidações financeiras das operações única e exclusivamente via CETIP/SELIC e custódia qualificada. Excetua-se desta obrigatoriedade os fundos utilizados para movimentação de caixa, fundos com liquidação na B3, e fundos fechados que estão na carteira anteriores a 2017.

20. CUSTO EFETIVO DOS INVESTIMENTOS

Em linha com a redação dada pela Resolução CMN nº 4.963/2021, será dada publicidade pelo IPREJUN de todos os custos decorrentes das aplicações, inclusive por meio de fundos de investimentos, e dos decorrentes de contratação de prestadores de serviços para essa finalidade.

21. CREDENCIAMENTO E COMPLIANCE

O processo de credenciamento das instituições financeiras que se mostrarem interessadas é realizado de forma eletrônica, através do sistema SEI, seguindo a regulamentação de credenciamento, devendo a instituição financeira enviar toda a documentação exigida, que é anexada ao processo e encaminhada para análise do Compliance. O Compliance atua de forma independente, buscando garantir os padrões éticos e gerir riscos, observando estritamente o atendimento às normas e regulamentos internos vigentes, bem como garantir a transparência de seus atos. Se o parecer do Compliance for favorável, ou seja, opinando pelo prosseguimento do credenciamento, o processo é encaminhado ao Comitê de Investimentos para apreciação e aprovação, ou não, em próxima reunião. Os servidores integrantes do processo de credenciamento não participam da reunião do Comitê, contudo, podem ser convocados por este a prestarem esclarecimentos. Após a análise e voto dos membros integrantes do Comitê, o processo é devolvido ao setor de credenciamento para que sejam inseridas a Ata da Reunião com a aprovação e a Certidão de Credenciamento, que será enviada à instituição interessada.

Após a aprovação do credenciamento pelo Comitê de Investimentos, especificamente para os novos Gestores, será obrigatória a realização de due diligence presencial por pelo menos dois membros do Comitê de Riscos, previamente à realização de qualquer investimento.

Caso seja identificada qualquer irregularidade ou fato que desabone o Gestor durante o processo de due diligence, o credenciamento pode vir a ser anulado.

Será verificada a adesão dos Gestores e dos fundos de investimento aos princípios ESG ou ao PRI como critério a ser considerado no credenciamento.

Para o credenciamento de fundos de investimento, todas as instituições



IPREJUN

financeiras relacionadas ao fundo deverão estar ou serem previamente credenciadas.

22. GOVERNANÇA AMBIENTAL, SOCIAL E CORPORATIVA (ESG)

O IPREJUN, como signatário dos Princípios para o Investimento Responsável (PRI), se compromete a integrar fatores ambientais, sociais e de governança (ESG) em todas as etapas do processo de investimento, desde a análise e seleção de ativos, até o monitoramento e engajamento com gestores e empresas investidas.

As diretrizes para a incorporação de aspectos ESG incluem:

- Integração de critérios ESG nas análises de seleção, manutenção e desinvestimento de ativos;
- Priorização de fundos e gestores que possuam políticas formais de investimento responsável ou que sejam signatários dos PRI;
- Avaliação periódica de indicadores ESG das carteiras, com acompanhamento de relatórios dos gestores e uso de métricas reconhecidas (por exemplo, MSCI ESG Rating, Sustainalytics ou ANBIMA ESG);
- Exclusão ou limitação de investimentos em ativos de empresas envolvidas em violações graves de direitos humanos, degradação ambiental, corrupção ou más práticas de governança;
- Engajamento ativo junto aos gestores de recursos, incentivando a adoção de boas práticas ESG e transparência na divulgação de informações socioambientais;
- Elaboração de relatório anual de sustentabilidade e investimentos responsáveis, apresentando as iniciativas ESG e resultados obtidos, divulgado no site do IPREJUN.

23. COMITÊ ESG

Com o objetivo de fortalecer a integração dos princípios ambientais, sociais e de governança nas decisões institucionais e nas estratégias de investimento, o IPREJUN instituirá o Comitê ESG, órgão de caráter consultivo e propositivo, vinculado à Diretoria Executiva. O Comitê será composto por representantes da Diretoria Executiva, servidores do RPPS, membros do Comitê de Investimentos e dos Conselhos, assegurando ampla participação na construção das diretrizes de sustentabilidade. Caberá ao Comitê ESG propor políticas e práticas voltadas à incorporação de critérios ESG na gestão dos recursos, acompanhar indicadores de desempenho socioambiental, sugerir ações de capacitação e promover a transparência na divulgação de resultados. As recomendações do Comitê serão apresentadas à Diretoria Executiva e ao Conselho Deliberativo, contribuindo para o alinhamento institucional aos Princípios para o Investimento Responsável (PRI) e para o fortalecimento da governança do IPREJUN.

24. RESGATE COM COTA INFERIOR À COTA DE ENTRADA.

Fica o Comitê de Investimentos autorizado, em atendimento ao quanto já decidido pelo Ministério da Previdência Social (MPS) e pela Comissão de Valores Imobiliários (CVM), e desde que devidamente fundamentado, a resgatar fundos com cotas de valor menor à cota do investimento, visando evitar um prolongado período para recuperação dos valores das cotas e a perda de oportunidade em fundos de melhor rentabilidade, bem como para aplicação da ferramenta de stop loss, evitando perdas maiores na carteira consolidada do IPREJUN. A decisão do Comitê de Investimentos deve ser clara quanto à dificuldade na recuperação do valor das cotas em relação ao fundo ou aos tipos de ativos contidos nos fundos.

25. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este documento entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026, com vigência até 31 de dezembro de 2026, e será disponibilizado por meio do site do IPREJUN com acesso a todos os servidores, participantes e interessados.

Jundiá/SP, 28 de novembro de 2025.

CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR
Diretora Presidente do IPREJUN

JOSE LUIZ RIBEIRO DA SILVA
Presidente do Conselho Deliberativo

3º ADENDO CONTRATUAL

Contrato: 06/2022.

Contratante: Instituto de Previdência do Município de Jundiá-IPREJUN

Contratada: Universalprev Software e Consultoria Ltda

Processo: IPJ. 0000696/2025 – Migrado do Processo: IPJ.00324/2022

Assinatura: 25/11/2025

Valor Global: R\$ 162.485,03 (cento e sessenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e três centavos).

Objeto: Locação de sistema integrado de Gestão Previdenciária, adequado para rotinas específicas de Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, com no mínimo módulos para gestão de benefícios (concessão e folha de pagamento) e folha de pagamento de servidores ativos do Iprejun, incluindo implantação (incluindo parametrização e migração de dados), manutenção (corretiva, adaptativa e evolutiva), treinamento de usuários e suporte técnico (presencial e remoto), Modalidade: Pregão Presencial - 2/2022

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a partir de 10 dezembro de 2025.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 764/2025 CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE JUNDIAÍ-IPREJUN CONTRATADA: UNIVERSAL PREV SOFTWARE E CONSULTORIA LTDA VALOR TOTAL R\$ 9478,29 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO. DESTINADO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE JUNDIAÍ-IPREJUN, CONVENIO: FONTE VINCULADA AO IPREJUN PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2022.

CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR
Diretora-Presidente

Ato Normativo nº 013 de 28 de novembro de 2025
CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR, Diretora-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jundiá – IPREJUN, no uso de suas atribuições legais, e conforme aprovado pelo Conselho Deliberativo em reunião ordinária nº 011, ocorrida 27/11/20205, resolve atualizar o PLANO DE TRABALHO ATUARIAL do Instituto de Previdência do Município de Jundiá – IPREJUN para a avaliação atuarial 2026.

Art. 1º - Considerando as alterações legais instituídas pela Portaria MTP nº 1467/2022 e os procedimentos complementares relacionados à avaliação atuarial do Instituto de Previdência do Município de Jundiá, fica instituído o Plano de Trabalho Atuarial do IPREJUN para a avaliação atuarial 2026, ano-base 2025.

CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR
Diretora-Presidente do IPREJUN

ANEXO PLANO DE TRABALHO ATUARIAL

1. REGULAMENTAÇÃO

Lei nº 9.717, de 27/11/1998; Constituição Federal; Lei Municipal nº 7.827 e alterações (Plano de Cargos e Salários), Lei Complementar 101 de 04/05/2000, Instrução Normativa SMF/SMRH nº 01, de 05.09.2012, Portaria MTP nº 1.467 e alterações, Plano de Gestão de Riscos Atuariais do Instituto de Previdência do Município de Jundiá, aprovado em dezembro/2020, Decretos Municipais nºs 28.234/2019, 26.885/2017, 29.068/2020, 32.683/2023 e 34.688/2025 e (Alterado através do ato normativo nº 22 de 22 de dezembro de 2022 e ato normativo nº 13 de 28/11/2025).

2. OBJETIVO

Definir todas as obrigações atuariais do RPPS, com identificação dos processos a serem seguidos, os responsáveis por cada etapa, nível de responsabilidade/ participação, os prazos a serem cumpridos. Este plano de trabalho objetiva promover uma gestão mais efetiva das obrigações atuariais do RPPS, com maior tempestividade e qualidade.

3. TERMOS UTILIZADOS

ATUÁRIO: Especialista em matemática estatística, que age no mercado econômico-financeiro na promoção de pesquisas e estabelecimento de planos e políticas de investimentos e amortização, e no seguro social e privado, no cálculo de probabilidades de eventos, na avaliação de riscos, fixação de prêmios, indenizações etc.

EQUILÍBRIO ATUARIAL: Garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, apuradas atuarialmente, a longo prazo.

DEFICIT ATUARIAL: Projeção de obrigações superior à projeção de receitas.

SEGREGAÇÃO DE MASSAS: É a separação dos membros do regime próprio em dois ou mais grupos. Esses grupos serão tratados separados no que concerne à gestão financeira e contábil e são divididos em dois planos: O Financeiro e o Previdenciário. As massas de segurados são tratadas isoladamente, contas bancárias separadas, contabilidade



IPREJUN

própria para cada grupo e individualizadas quanto ao cadastro e es-
crituração, além dos recursos financeiros serem administrados sepa-
radamente pelo RPPS. É VEDADA qualquer espécie de transferência
de segurados, recursos e obrigações entre as massas, bem como a
previsão ou destinação de recursos de um Plano para o financiamento
dos benefícios e despesas administrativas do outro.

PLANO FINANCEIRO: Esse plano não tem o propósito de acumulação
de recursos. É tratado sob o regime financeiro de repartição simples,
em que as contribuições previdenciárias em um determinado exercício
sejam suficientes para o pagamento dos benefícios. Grosso modo, as
contribuições dos ativos pagam os benefícios dos inativos. Eventual
insuficiência financeira de recursos é responsabilidade do Tesouro
Municipal.

PLANO PREVIDENCIÁRIO: Gerenciado sob a égide do regime finan-
ceiro de capitalização, com propósito de acumulação de recursos, que
aplicados no mercado financeiro ao longo do tempo sejam suficientes
para formação de reserva que garantirá a cobertura dos compromissos
futuros dos benefícios.

TAXA DE CRESCIMENTO SALARIAL: Percentual que reflete o acrés-
cimo salarial dos servidores acima da inflação, decorrente de progres-
sões, promoções, benefícios por tempo de serviço (anuênio, quinquê-
nio, etc), ou outros que sejam concedidos ao longo da vida laborativa.

NOTA TÉCNICA ATUARIAL – Documento elaborado com o objetivo
de apresentar aos Órgãos governamentais as metodologias atuariais
empregadas na determinação dos custos e reservas matemáticas
relativas à avaliação atuarial de planos previdenciários, conforme
Portaria MTP nº 1467/2022 e do Fluxo de Receitas e Despesas
(Projeção Atuarial) conforme Lei Complementar 101/2000 (Alterado
através do ato normativo nº 22 de 22 de dezembro de 2022).

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL –
Relatório contendo os resultados das avaliações e das projeções atua-
riais, enviado eletronicamente à Secretaria da Previdência.

**RELATÓRIO TÉCNICO SOBRE OS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO
ATUARIAL** – Também conhecido como “cálculo atuarial”, apresenta as
principais características do plano, a base atuarial utilizada, as distribui-
ções da massa de servidores em atividade, as distribuições da massa
de servidores inativos, os resultados obtidos, a análise de sensibilidade,
o equilíbrio financeiro e atuarial e o parecer atuarial.

CUSTO NORMAL - O custo normal representa o percentual a ser apo-
rtado mensalmente, em relação à folha de remuneração dos servidores
abrangidos pelo fundo previdenciário, para que as Reservas Matemá-
ticas estejam constituídas na sua integralidade no momento em que o
servidor atingir o direito ao benefício (considerando o total de 13 remu-
nerações anuais para o cálculo).

CUSTO ESPECIAL – O custo especial será praticado mensalmente,
através de um percentual da folha de remuneração dos servidores
ativos, com a finalidade de amortizar o passivo atuarial sem cobertura
(déficit atuarial).

IMPACTO ATUARIAL – Valor agregado às reservas matemáticas pre-
vistas, em virtude da implementação de alteração legal ou reestrutura-
mento funcional.

HIPÓTESES ATUARIAIS - Hipóteses definidas pelo Atuário, de comum
acordo com a entidade, que devem refletir a realidade da Instituição
(área de atuação, política de recursos humanos, etc...) e da comuni-
dade local (cidade/país de funcionamento). As hipóteses atuariais devem
ser analisadas a cada ano para ajustá-las, se necessário, à realidade
da época.

META ATUARIAL - É a hipótese utilizada como parâmetro para retorno
de investimentos.

RESERVAS MATEMÁTICAS - São os montantes calculados em uma
determinada data, destinados a pagamentos futuros de benefícios,
considerando o regulamento do plano em vigor e o plano de custeio.

4. SIGLAS UTILIZADAS

AVAATU – Avaliação Atuarial

CADPREV - Sistema de Informações dos Regimes Públicos de
Previdência Social

CGEEI – Coordenação Geral de Estudos Técnicos, Estatísticas e
Informações Gerenciais

DRAA - Demonstrativo de Resultados de Avaliação Atuarial

DRPSP – Departamento de Regimes de Previdência no Serviço Público
IPREJUN - Instituto de Previdência do Município de Jundiaí.

MF – Ministério da Fazenda

NTA – Nota Técnica Atuarial

PCS – Plano de Cargos e Salários

RPPS – Regime Próprio de Previdência Social

SPREV – Secretaria da Previdência Social

5. RESPONSÁVEIS

ATUARIO: Responsável pela prestação de serviços de consultoria e
avaliação atuarial dos planos de benefícios previdenciários oferecidos
aos servidores públicos do Município de Jundiaí, elaboração dos do-

cumentos atuariais exigidos e estudos complementares. Atualmente,
o prestador de serviços é a empresa LUMENS ASSESSORIA E CON-
SULTORIA ATUARIAL LTDA., com sede na cidade de Canoas Estado
do Rio Grande do Sul, na Rua Doutor Barcelos nº 1135 – sala 202 e
203, Centro inscrita no CNPJ sob o nº 18.934.959/0001-60, represen-
tada pelo sócio administrador Guilherme Thadeu Lorenzi Walter CPF
013.410.910-40.

A empresa foi contratada através do processo administrativo nº
IPJ.0000181/2024, contrato nº 01/2024 (Alterado através do ato
normativo nº 04 de 30 de setembro de 2024).

TÉCNICOS DA ÁREA DE INVESTIMENTOS: Responsáveis
pela análise dos ativos, gestão da carteira de investimentos,
acompanhamento dos índices de rentabilidade e risco. Servidores
Atuantes: Marcelo Vizioli Rosa, Diretor de Administração Financeira e
Omar José Fezzardi, analista de planejamento, gestão e orçamento,
(Alterado através do ato normativo nº 04 de 30 de setembro de 2024).
**GESTOR DA BASE CADASTRAL DOS SERVIDORES ATIVOS E INA-
TIVOS:** Responsável pela obtenção da base de dados cadastrais dos
servidores inativos e ativos, fornecidas pelos entes. Servidor responsá-
vel: Marcos Paulo Ferreira Rebello, analista de planejamento, gestão e
orçamento (TI).

CONTADOR RESPONSÁVEL PELA UNIDADE GESTORA: A
contabilista deverá efetuar a contabilização da provisão matemática
previdenciária, verificará se a avaliação atuarial do regime foi elaborada
com a observação da Portaria MTP 1467/2022 e se é assinada por
profissional ou empresa devidamente registrado no Instituto Brasileiro
de Atuária – IBA. Deve também avaliar a análise comparativa entre
os resultados das três últimas avaliações, objetivando compor as
notas explicativas que acompanharão as demonstrações contábeis
publicadas pelos RPPS ao final do exercício. Servidora responsável:
Cristiane Ribeiro Dos Santos Costa, analista de planejamento, gestão e
orçamento. (Alterado através do ato nº 04 de 30 de setembro de 2024,
alterado através do ato normativo nº 13 de 28/11/2025)

DIRETORIA EXECUTIVA DA UNIDADE GESTORA: Responsável pela
crítica da base de dados, proposição e aprovação (em conjunto com
o ente federativo) das hipóteses atuariais: biométricas, demográficas,
econômicas e financeiras adequadas às características da massa de
segurados e de seus dependentes e envio dos resultados da Avaliação
Atuarial ao Ministério da Previdência Social. (Alterado através do ato
normativo nº 04 de 18 de dezembro de 2023).

CONSELHO DELIBERATIVO / CONSELHO FISCAL: Responsáveis
pela aprovação dos resultados da avaliação atuarial.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS E

DEPARTAMENTOS DE PESSOAL DOS ENTES: Responsável pelo
fornecimento correto, completo e atualizado da base de dados cadas-
trais de todos os servidores vinculados ao RPPS (ativos, aposentados
e pensionistas) e dos seus respectivos dependentes, de todos os Pode-
res, Entidades e Órgãos do Ente Federativo.

REPRESENTANTE LEGAL DO ENTE FEDERATIVO: Responsável
pela proposição e aprovação (em conjunto com o a unidade gestora)
das hipóteses atuariais: biométricas, demográficas, econômicas e
financeiras adequadas às características da massa de segurados e
de seus dependentes; responsável pela implementação dos Planos
de Amortização e o envio dos resultados da Avaliação Atuarial ao
Ministério da Previdência Social (em conjunto com a Unidade Gestora).
(Alterado através do ato normativo nº 04 de 18 de dezembro de 2023)

6. PROCEDIMENTOS PARA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO ATUARIAL

6.1 Liberação de acesso ao sistema de informações do
CADPREV.

O responsável técnico contratado para elaboração do cálculo atuarial
deverá ter acesso ao sistema de informações do RPPS – CADPREV.
A liberação do acesso deve ser solicitada via e-mail, pela Diretoria
Executiva da Unidade Gestora, ao CGEEI/DRPSP, da Secretaria da
Previdência Social.

6.2 Coleta, testes de consistência e adequações dos dados
cadastrais.

6.2.1 Coleta de dados AVAATU (Alterado pelo Ato Normativo 12 de
23 de novembro de 2021)

A primeira etapa da avaliação atuarial consiste no preenchimento
do coletor de dados (excel) AVAATU, disponibilizado pela empresa
consultoria atuarial. O coletor segue layout padrão disponibilizado
pela Secretaria de Previdência e envolve a coleta de dados cadastrais
dos segurados e do RPPS e a coleta das informações financeiras de
fechamento do exercício (Alterado pelo Ato Normativo 12 de 23 de
novembro de 2021)

Observada a Portaria MTP nº 1467/2022, os dados cadastrais devem
ser posicionados entre julho e dezembro. Desse modo, será adotada a
base de dados até 30/09, visando dar maior agilidade no cumprimento



IPREJUN

das demais etapas. O gestor da base cadastral da Unidade Gestora deverá extrair do software de gestão previdenciária as informações cadastrais atualizadas:

- No último censo previdenciário, realizado ao longo do exercício de 2025, para os servidores admitidos até 30/11/2025;
- Fornecidas no momento da admissão, para os servidores admitidos a partir de 1º de dezembro de 2025;
- Fornecidas pela Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas e departamentos de pessoal dos entes, quando solicitadas pelo IPREJUN. (Alterado através do ato normativo nº 13 de 28/11/2025)

Para que o resultado a ser obtido na Avaliação Atuarial seja o mais real possível, o Ente deverá ter um cuidado muito especial com a base cadastral dos seus servidores, pois é com base nessa base cadastral que o Atuário irá desenvolver o seu trabalho. Desta forma, informações desatualizadas, ou falta de informação, ou, ainda, informação incorreta desses dados pode trazer um resultado que não reflete com a realidade do RPPS, trazendo reflexos diretos nas alíquotas de contribuições a ser definidas na Avaliação e, consequentemente, no equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS. Portanto, o Ente deve fornecer ao Atuário uma base cadastral correta, completa e atualizada de todos os servidores vinculados ao RPPS (ativos, aposentados e pensionistas) e dos seus respectivos dependentes, de todos os Poderes, Entidades e Órgãos do Ente Federativo.

As planilhas devem ser preenchidas de acordo com o Manual de Gestão Atuarial. Eventuais dúvidas devem ser reportadas ao IPREJUN ou diretamente à empresa Lumens Consultoria Atuarial. (Alterado através do ato normativo nº 04 de 30 de setembro de 2024).

6.2.2 Testes de consistência e adequações dos dados cadastrais
Recepcionados os dados, serão realizados diversos testes de consistência e os resultados disponibilizados ao RPPS para que se realize as correções e verificações. Apenas após a correção das inconsistências será possível iniciar a etapa dos cálculos atuariais.

6.3 Cálculos atuariais

Com dados completos e consistentes, serão realizados os cálculos atuariais pelo Atuário. Porém previamente devem ser analisados:

6.3.1 Plano de Cargos e Salários Vigentes

Os benefícios e requisitos previstos no Plano de Cargos e Salários dos entes têm forte impacto na avaliação atuarial. Os principais pontos que devem ser evidenciados na lei e transportados para o cálculo são:

a) Aplicação da Lei

É preciso identificar se todos os servidores são abrangidos igualmente pelo PCS, e se algum grupo possui tratamento excepcional, como por exemplo, professores.

b) Previsão de elevação da remuneração por tempo de contribuição

É preciso identificar o percentual de crescimento salarial dos servidores em virtude do tempo de contribuição, como anuênios, quinquênios, etc., e seus respectivos percentuais. Para os servidores da Câmara Municipal de Jundiaí, deverão ser considerados os critérios de promoção. Além disso, a unidade gestora do RPPS deverá solicitar dos representantes do ente federativo informações e manifestação fundamentada das perspectivas em relação a possíveis elevações remuneratórias, para subsidiar a escolha e a análise da aderência.

c) Previsão de gratificação por progressão, promoção ou algum outro tipo de gratificação, que possa ser incorporada ao salário de contribuição.

6.3.2 Definição das hipóteses atuariais

O Ente Federativo, a Unidade Gestora do RPPS e o Atuário responsável pela elaboração da Avaliação Atuarial deverão eleger conjuntamente as hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras adequadas às características da massa de segurados e de seus dependentes para o correto dimensionamento dos compromissos futuros do RPPS, obedecendo os parâmetros mínimos de prudência estabelecidos na [Portaria](#) MTP 1467/2022, tendo como referência as hipóteses e premissas consubstanciadas na Nota Técnica Atuarial do respectivo RPPS (Alterado através do ato normativo nº 22 de 22 de dezembro de 2022).

A definição das hipóteses, também é fundamentada no “estudo técnico de aderência das hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras do plano de benefícios” (item 7).

6.4 Disponibilização e apresentação das provisões matemáticas a serem contabilizadas

A partir do ano de 2024, passou a ser exigido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo a contabilização das provisões matemáticas no Movimento 13, de encerramento de exercício, o que vai de encontro

à recomendação da auditoria independente, contratada pelo IPREJUN, para que a contabilização ocorra dentro do exercício. Dessa forma, o prestador deverá disponibilizar as provisões a serem contabilizadas em tempo hábil (Até 10 de janeiro, visto que a informação deve compor a MSC entregue pelo Município). (Alterado através do ato normativo nº 13 de 28/11/2025).

A contabilista deverá efetuar a contabilização da provisão matemática previdenciária, verificar se a avaliação atuarial do regime foi elaborada com a observação da Portaria MTP 1467/2022, e se é assinada por profissional ou empresa devidamente registrado no Instituto Brasileiro de Atuária – IBA. Deve também avaliar a análise comparativa entre os resultados das três últimas avaliações, objetivando compor as notas explicativas que acompanharão as demonstrações contábeis publicadas pelos RPPS ao final do exercício (Alterado através do ato normativo nº 22 de 22 de dezembro de 2022). (Alterado através do ato normativo nº 04 de 30 de setembro de 2024). (Alterado através do ato normativo nº 04 de 30 de setembro de 2024)

6.5 Disponibilização e apresentação dos relatórios atuariais
Finalizados os cálculos atuariais, será elaborado e disponibilizado o relatório atuarial. Todo o conteúdo do Relatório será avaliado pela Diretoria Executiva da Unidade Gestora. Eventuais dúvidas deverão ser sanadas. Após a análise do conteúdo, o RPPS deverá encaminhar ao Atuário um e-mail aprovando os resultados e solicitando o preenchimento do DRAA. Também deverá ser escolhido o plano de amortização do déficit atuarial, observadas as alternativas constantes do relatório e ainda com prévia análise do Ente Federativo, quanto à sua viabilidade e sustentabilidade futura, de acordo com as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2001).

6.6 Preenchimento, assinatura e envio do DRAA à SPREV
O DRAA é um relatório que contém os resultados da avaliação atuarial. É o segundo relatório gerado pelo atuário. Através de arquivo são solicitadas informações referentes ao limite de gastos com pessoal, dívida consolidada líquida, receitas, despesas, compensação previdenciária, rentabilidade dos investimentos, despesas com benefícios, informações de representantes e dados quantitativos de aposentadoria, pensão, exonerações e invalidez que ocorreram ao longo do exercício. (Alterado pelo Ato Normativo 12 de 23 de novembro de 2021)

Deve ser gerada em formato “xml”, que será enviado à SPREV através do sistema CADPREV. Para envio do arquivo, devem ser observados os seguintes passos (etapa executada pelo Atuário):

- Entrar no CADPREV

- Enviar resultados DRAA - Selecionar: documento/demonstrativos.../info. atuariais/resultados DRAA - enviar arquivo

- Para consulta dos resultados DRAA: Após os horários regulares de processamento, selecionar: documento/demonstrativos.../info.atuariais/resultados DRAA - consultar demonstrativos

- Enviar fluxos – Geração Atual e Geração Futura – selecionar: documento/demonstrativos.../info. Atuariais/ Fluxos - enviar arquivo

- Para consulta: Após os horários regulares de processamento, selecionar: documento/demonstrativos.../info.atuariais/resultados DRAA - consultar demonstrativos –Emitir o certificado e colher as assinaturas.

- Para envio do certificado assinado e relatório DRAA em PDF: Selecionar: documento/demonstrativos.../info.atuariais/resultados DRAA - consultar demonstrativos –Enviar certificado em pdf e enviar o relatório em pdf.

- Verificar se foi disponibilizada a informação: “arquivos enviados”

- A partir de 2021, com a publicação da versão 1.46.0.1.00 do CADPREV que contempla as funcionalidades da Assinatura Digital para todos os demonstrativos e documentos transacionados no CADPREV, a assinatura do atuário, responsável pela Unidade Gestora, responsável legal do Ente e Representante do Colegiado Deliberativo deverá ser realizada de forma eletrônica (Alterado através do ato normativo nº 12 de 23 de novembro de 2021).

6.7 Apresentação do Relatório Técnico sobre os resultados da avaliação atuarial

É o relatório final disponibilizado pelo atuário. Sintetiza as informações da base que foram consideradas no cálculo, demonstrando os resultados obtidos, o plano de custeio normal e o especial, o plano para amortização do déficit O relatório deve trazer o comparativo com as três últimas avaliações e demonstrar as hipóteses consideradas na



IPREJUN

avaliação.

O profissional responsável pela avaliação deverá apresentá-la aos membros do Conselho Deliberativo e Fiscal, que deverá deliberar sobre a Nota Técnica Atuarial e o Plano Anual de Custeio, preferencialmente no mês de abril. (Alterado através do ato normativo nº 13 de 28/11/2025). A apresentação deverá reunir, em sessão conjunta, os membros do Conselho Fiscal.

Havendo alterações no Plano de Amortização do Custo Especial, este deverá ser implementado por Lei específica do Ente.

Etapas	Responsável	Prazo
Preenchimento dos dados dos coletores	RPPS	Até 30/10
Críticas	Atuário	Até 15/11
Correções	RPPS	Até 30/11
Aprovação de dados	Atuário	Até 15/12
Disponibilização dos dados financeiros – fechamento 31/12	RPPS	Até 10/01
Envio de prévia do passivo atuarial e projeções atuariais	Atuário	Até 10/01
Encaminhamento das provisões matemáticas para contabilização	Atuário	Até 10/01
Disponibilização de dados – RGF (Gastos com pessoal)	RPPS	Até 31/01
Encaminhamento NTA*	Atuário	Até 28/02

6.8 Elaboração do Relatório de Gestão Atuarial

O relatório de Gestão Atuarial tem por objetivo analisar os resultados das avaliações atuariais anuais relativas aos três últimos exercícios, e comparar a evolução das receitas e despesas estimadas e as efetivamente executadas. É elaborado anualmente no fechamento do exercício financeiro e após a apresentação do Relatório de avaliação atuarial. Trata-se de exigência prevista no Manual do Pró-Gestão RPPS.

6.9 Cronograma

*Será enviado nova Nota Técnica Atuarial apenas em casos de mudança como reforma de previdência e base de incidência de contribuição patronal.

Elaboração do relatório	Atuário	Até 28/02
Aprovação do relatório	RPPS	Até 20/03
Entrega do DRAA	Atuário	Até 20/03

(Alterado através do ato normativo nº 04 de 30 de setembro de 2024).

7. PROCEDIMENTOS PARA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO DE ADERÊNCIA DAS HIPÓTESES BIOMÉTRICAS, DEMOGRÁFICAS, ECONÔMICAS E FINANCEIRAS DO PLANO DE BENEFÍCIOS.

O estudo técnico de aderências serve como embasamento para definição das hipóteses atuariais. Está previsto na Portaria MTP 1467/2022. Deverá conter a data de realização do estudo, data do cadastro, análise e validação da consistência dos dados cadastrais, descrição e justificativa da metodologia e demais informações utilizadas nos testes de aderência e adequação, parecer conclusivo do atuário acerca do conjunto de hipóteses mais adequado e aderente ao plano de benefícios e atestado de validação, expedido pelo gestor de recursos do RPPS, relativo às informações de investimento utilizadas no estudo técnico.

O estudo técnico é elaborado pelo atuário com base nos Testes Estatísticos de Aderência das Hipóteses Atuariais (TAH) e deve ser encaminhado à Secretaria de Previdência anualmente, via GESCON. (Alterado através do ato normativo nº 04 de 30 de setembro de 2024).

7.1 Hipóteses Biométricas (Alterado através do ato normativo nº 22 de 22 de dezembro de 2022 e do ato normativo nº 13 de 28/11/2025)

Para realização do estudo de aderência das hipóteses biométricas, é solicitada a base dos dez últimos anos. São avaliadas, em separado, as estatísticas de óbito e entrada em invalidez de servidores ativos, assistidos válidos, assistidos inválidos, e data de ocorrência destes eventos.

O Relatório de Análise das Hipóteses deverá contemplar o estudo técnico de aderência, decorrente da confrontação entre as

probabilidades de ocorrência de morte ou invalidez constantes das tábuas utilizadas e aquelas constatadas para a massa analisada.

7.2 Hipóteses de Composição familiar (Incluído através do ato normativo nº 13 de 28/11/2025).

Para realização do estudo de aderência das hipóteses de composição familiar, são coletadas as informações de dependentes, incluindo data de nascimento, tipo de dependente e a condição de dependência, se for o caso.

Importante destacar que a hipótese é utilizada nas situações em que a informação cadastral de dependência não estiver disponível. Dessa forma, para definição da hipótese é necessário o envio do coletor atualizado.

7.3 Hipóteses de valor médio de benefício e idade de entrada em aposentadoria. (Incluído através do ato normativo nº 013 de 28/11/2025).

Para a realização de estudos de aderência da hipótese de valor médio de benefício, são coletados dados dos segurados aposentados pela média, e confrontado o valor do último salário de contribuição com o valor mensal do benefício inicial de aposentadoria, afim de inferir um percentual correspondente à média do valor de benefício, para os casos em que não é aplicável a regra da integralidade.

Para a realização de estudos de aderência da idade de entrada em aposentadoria são utilizados os dados de entrada em tempo de abono de permanência, permanência em abono e início de aposentadoria, afim de validar o período em que, mesmo tendo implementados os requisitos para aposentadoria, há opção de permanecer em serviço.

7.4 Taxa real de crescimento da remuneração (Alterado através do ato normativo nº 22 de 22 de dezembro de 2022 e ato normativo nº 13 de 28/11/2025)

Para realização do estudo de aderência das hipóteses de crescimento salarial, devem ser coletados os dados do período de 10 anos das rubricas salariais, na data base, considerando apenas as rubricas que exercem influência no benefício previdenciário. Serão coletados: matrícula, data de admissão, data de afastamento, data de nascimento e rubricas.

7.5 Taxa Atuarial de Juros (Alterado através do ato normativo nº 22 de 22 de dezembro de 2022 e ato normativo nº 13 de 28/11/2025).

Para os testes relativos à convergência da hipótese juros, o RPPS deverá disponibilizar ao atuário o histórico das Cotas ou Rentabilidades auferidas pelos recursos garantidores do plano, pelo menos, dos últimos 36 meses.

Deve ser encaminhada também a expectativa anual de rentabilidade real projetada aos recursos do Plano, em conformidade com a Política de Investimentos e as projeções dos Gestores dos Recursos.

7.6 Coleta das informações e aprovação (Alterado através do ato normativo nº 22 de 22 de dezembro de 2022).

As informações deverão ser coletadas pelo RPPS para análise e elaboração do estudo técnico de aderência de hipóteses, que servirá como embasamento para a elaboração da avaliação atuarial anual. O Relatório de Análise das Hipóteses deverá ser encaminhado à SPREV por meio do Sistema Gescon.

Caberá ao Conselho Fiscal e Deliberativo, anualmente, verificar a aderências das principais hipóteses atuariais (Taxa de Juros / Crescimento das Remunerações / Crescimento de Benefícios / Número de Óbitos / Número de Entradas em Invalidez) pela confrontação entre o esperado pelas referidas premissas e o efetivamente observado. Tais confrontações constarão de parecer do Conselho Fiscal que, em caso de observância de algum viés de erro, remeterá ao Conselho Deliberativo e à Diretoria Executiva para apreciação de análise para substituição da hipótese.

Por fim, o RPPS solicitará formalização por parte do Ente Federativo quanto ao estabelecimento de políticas e execução de programas ou atividades com gerem impactos econômicos e financeiros, especialmente quanto à melhor estimativa possível para a hipótese de crescimento real das remunerações, devendo ser apresentado por este as perspectivas futuras e respectiva fundamentação.

7.7 Cronograma

Etapas	Responsável	Prazo
Preenchimento dos dados dos coletores	RPPS	Até 15/10
Críticas	Atuário	Até 31/10
Correções	RPPS	Até 15/11
Realização dos testes de aderências	Atuário	Até 30/11



IPREJUN

Disponibilização do Relatório de Testes de Aderência das hipóteses ao RPPS	Atuário	Até 30/11
Manifestação do RPPS quanto às hipóteses a serem adotadas na Avaliação Atuarial de Encerramento	RPPS	Até 15/12
Envio via CADPREV-Web	Atuário	Até 31/07 subsequente

(Alterado através do ato normativo nº 04 de 30 de setembro de 2024 e ato normativo nº 13 de 28/11/2025)

8. ESTUDOS COMPLEMENTARES

8.1 Procedimentos para alteração de carga horária (Alterado através do ato normativo nº 04 de 18 de dezembro de 2023).

O processo de solicitação de carga horária deve ser enviado ao IPREJUN contendo, necessariamente, as seguintes informações:

- Ficha funcional do servidor, contendo data de nascimento, data de admissão no serviço público; tempo de trabalho (anterior) se houver;
- Demonstrativo de salário na jornada atual e projeção para a carga horária proposta.

8.1.1 Servidor que ingressou no município após a publicação da Emenda Constitucional nº 41/2003

Deverá ser avaliado, inicialmente, se o servidor ingressou no município após a Emenda Constitucional nº 41/2003. Nesse caso, os proventos das aposentadorias e pensões serão calculados com base na média. A mudança de carga horária e, consequentemente, de salário de contribuição, não gerará impacto atuarial (déficit técnico) ao regime previdenciário adicional nesta situação, tendo em vista que o servidor se aposentará pela média das contribuições.

Nesse caso, a Diretoria do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças elaborará parecer demonstrando que não há impacto, e o processo é encaminhado para deliberação da Unidade de Gestão.

8.1.2 Servidor com direito à paridade e integralidade

Sendo constatado que o servidor ingressou em data anterior a 31/12/2003, e que poderá ter direito à paridade e integralidade, deverá ser redigido e-mail, direcionado ao atuário, contendo:

Nome:

Data de Nascimento:

Data de início no serviço público:

Tempo de serviço anterior:

Salário de contribuição atual:

Salário de contribuição na nova carga horária:

Com base nas informações acima, será projetado pelo atuário o incremento nas reservas matemáticas decorrente da alteração da carga horária.

Nesse caso, a Diretoria do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças elaborará parecer demonstrando que o impacto atuarial, e o processo é encaminhado para deliberação da Unidade Gestora.

8.2 Procedimentos para análise de reenquadramentos / plano de cargos.

8.2.1 Impacto Atuarial

A proposta de reenquadramento salarial / plano de cargos deverá ser fundamentada em processo administrativo contendo, necessariamente, as seguintes informações:

A – Para os servidores ativos:

- Nome dos servidores envolvidos na proposta de reenquadramento;
- Data de Nascimento;
- Data de início no serviço público;
- Tempo de serviço anterior;
- Salário de contribuição atual;
- Salário de contribuição, em conformidade com o reenquadramento proposto.

B – Para os servidores aposentados e pensionistas:

O setor de benefícios/administração de folha de pagamento de inativos do IPREJUN deverá demonstrar os beneficiários afetados pela proposta de reenquadramento, apresentando para estes as seguintes informações:

- Nome dos servidores envolvidos na proposta de reenquadramento;

- Data de Nascimento;
- Data de aposentadoria.
- Benefício atual,
- Benefício em conformidade com o reenquadramento proposto.

As informações deverão ser encaminhadas, preferencialmente, em planilha eletrônica, possibilitando a inclusão, pelo IPREJUN, da hipótese de enquadramento, para definição do direito à paridade/integralidade.

A planilha deverá ser encaminhada ao atuário, para avaliação atuarial e determinação do impacto nas reservas matemáticas.

Após o cálculo das novas provisões, a Diretoria do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças do IPREJUN elaborará parecer demonstrando o impacto atuarial, e o processo é encaminhado para deliberação da Unidade Gestora.

8.2.2 Impacto Financeiro

Com base na planilha elaborada pelo setor de folha de pagamento de inativos/pensionistas do IPREJUN para fins de cálculo atuarial (item 8.2.1), deverão ser segregados os benefícios com direito a paridade/integralidade, e aplicados os critérios de reajuste propostos pelo plano de reenquadramento, a fim de determinar a variação mensal da folha de pagamento de benefícios do IPREJUN.

Sendo constatado o impacto financeiro, deverá ser elaborado:

- Estudo do Impacto Orçamentário-Financeiro da proposta para o exercício corrente e dois exercícios subsequentes, devidamente assinada pelo Diretor-Presidente;

- Declaração para fins do disposto no artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00, quanto à adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, devidamente assinada pelo Diretor-Presidente.

8.3 Procedimentos para análise de dissídio coletivo

8.3.1 Impacto Atuarial

A proposta de reajuste em virtude de dissídio coletivo da categoria deverá ser fundamentada em processo administrativo contendo, necessariamente, as seguintes informações:

A – Para os servidores ativos:

- Informação sobre as rubricas da folha de pagamento que serão reajustadas;
- Percentual de reajuste (nominal e real)

B – Para os servidores inativos:

- Relatório, elaborado pelo setor de folha de pagamento de inativos do IPREJUN, segregando os servidores aposentados/ pensionistas com direito a paridade e integralidade;
- Informação sobre as rubricas da folha de pagamento que serão reajustadas;
- Percentual de reajuste (nominal e real).

As informações deverão ser encaminhadas ao atuário, para avaliação atuarial e determinação do impacto nas reservas matemáticas.

Após o cálculo das novas provisões, a Diretoria do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças do IPREJUN elaborará parecer demonstrando o impacto atuarial, e o processo é encaminhado para deliberação da Unidade Gestora.

8.3.2 Impacto Financeiro

Com base no relatório elaborado pelo setor de folha de pagamento de inativos do IPREJUN (item 8.3.1), deverá ser aplicado o reajuste sobre as rubricas informadas, a fim de determinar a variação mensal da folha de pagamento de benefícios do IPREJUN.

Sendo constatado o impacto financeiro, deverá ser elaborado:

- Estudo do Impacto Orçamentário-Financeiro da proposta para o exercício corrente e dois exercícios subsequentes, devidamente assinada pelo Diretor-Presidente;

- Declaração para fins do disposto no artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00, quanto à adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, devidamente assinada pelo Diretor-Presidente.



IPREJUN

8.4 Procedimentos para reavaliação da base cadastral

8.4.1 Recadastramento e prova de vida anual (Alterado através do ato normativo nº 04 de 18 de dezembro de 2023).

Anualmente, no mês do seu aniversário, o segurado do IPREJUN deverá comparecer ao IPREJUN, portando documentos de identificação pessoal, para realização do recadastramento de dados cadastrais e prova de vida.

Também será possível a realização da prova de vida através do aplicativo gov.br. Para isso, o RPPS encaminha a relação de segurados aniversariantes pelo Cadprev, disponibilizando o serviço online. Os procedimentos estão definidos no Decreto Municipal 32.683 de 20 de março de 2023.

8.4.2 Recadastramento anual dos servidores ativos (Alterado através do ato normativo nº 04 de 18 de dezembro de 2023).

O ente e as autarquias deverão atualizar os dados cadastrais dos servidores ativos, e enviar as informações atualizadas ao IPREJUN. Atualmente, o município promove essa atualização no período de 01/05 a 30/06, através do Portal do Servidor, e os procedimentos estão descritos nos Decretos 26.885 de 10 de abril de 2017 e 29.634 de 12/01/2021

8.4.3 Recenseamento dos segurados (alterado pelo ato normativo nº 13 de 28/11/2025)

Visando a suficiência e consistência da base cadastral, será realizado o recenseamento previdenciário a cada 5 anos abrangendo todos os segurados ativos, aposentados e pensionistas do respectivo RPPS. No Município de Jundiá, foi realizado recenseamento no ano de 2020, conforme Decreto Municipal 29.068 de 18 de junho de 2020, com abrangência de 99,99% dos segurados ativos, aposentados e pensionistas. No ano de 2025, novo recenseamento está sendo realizado, conforme Decreto Municipal nº 34.688, escalonado pelo mês de aniversário. Os dados atualizados estão sendo integrados ao sistema de gestão previdenciária para envio ao atuário.

9. DEMAIS PROCEDIMENTOS

Demais procedimentos deverão estar previstos no Manual de Gestão Atuarial, que deverá ser revisado pela Diretoria do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças, e nos respectivos Fluxos de Processos (PROC) e Instruções de Trabalho (IT) para melhor detalhamento das operações.

CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR
Diretora-Presidente

CIJUN

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN
CNPJ: 67.237.644/0001-79
EXTRATO DE ADITIVO

7º aditivo que se faz ao CTO / AFS – 275 firmado entre a COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN e a empresa PC SERVICE TECNOLOGIA LTDA. Processo SEI: CIJ.01691/2020. Objeto: Fornecimento de mão de obra para prestação de serviço específico de atendimento telefônico, voltado ao Sistema de Atendimento 156 e Central de Agendamento de Consultas, nas modalidades Receptivo e Ativo. Valor do Aditivo: R\$ 34.340,49 (trinta e quatro mil, trezentos e quarenta reais e quarenta e nove centavos). Assinatura: 28/11/2025. Assunto: Suprime do objeto contratado, 03 (três) postos de trabalho de operadores de atendimento, a partir de 1º de dezembro de 2025, aplicando-se a redução de 0,59% sobre o valor inicial atualizado do contrato O aditivo na íntegra, encontra-se publicado no portal da CIJUN: <https://cijun.sp.gov.br/>.

Jundiá, 28 de novembro de 2025.
Michel Macahiba Domingues
Diretor Presidente

CNPJ: 67.237.644/0001-79
EXTRATO DE ADITIVO

1º aditivo que se faz ao CTO / AFS – 415 firmado entre a COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN e a empresa INNOVO TECNOLOGIA LTDA. Processo SEI: CIJ.00009/2023. Objeto: Prestação de serviços de renovação das licenças de software e o suporte e garantia para os equipamentos SmartNet, conforme condições e requisitos apresentados no termo de referência, anexo I. Assinatura: 28/11/2025. Assunto: Prorroga a vigência do CONTRATO pelo prazo de 12 (doze) meses, no período de 24 de fevereiro de 2026 a 24 de fevereiro de 2027.

CIJUN

O aditivo na íntegra, encontra-se publicado no portal da CIJUN: <https://cijun.sp.gov.br/>.

Jundiá, 28 de novembro de 2025.
Michel Macahiba Domingues
Diretor Presidente

PROMOÇÃO DA SAÚDE

EDITAL Nº 35/2025

A Secretária Municipal de Promoção da Saúde e Presidente do Conselho Municipal de Saúde do município de Jundiá – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, consoante dispõe a Lei Municipal nº 4107, de 29 de março de 1993 e o processo administrativo SEI nº 3653/2024...

FAZ SABER que no próximo dia 02/02/2026, às 13 horas, será realizada a Plenária de Eleição do Conselho Gestor da Unidade Básica de Saúde do Anhangabaú - Jundiá-SP.

Vagas em aberto:

REPRESENTANTES DE USUÁRIOS:

02 Titulares

02 Suplentes

REPRESENTANTES DE TRABALHADORES:

01 Titular

01 Suplente

REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO:

01 Titular

01 Suplente

As inscrições, tanto para concorrer às vagas como para quem vai apenas votar, deverão ser feitas na própria UBS, até o dia da eleição e estão limitadas a usuários da Unidade de Saúde.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiá.

Jundiá, 01 de dezembro de 2025.

DRA. MÁRCIA PEREIRA DOBARRO FACCI
Secretária Municipal de Promoção da Saúde e
Presidente do COMUS

INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 229/2025

Jeferson Aparecido Coimbra, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0040535/2025 para supressão de duas árvores na Av. Professora Leonita Faber Ladeira, 1249 e 1253, foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 10.104/24 e é passível de multa".

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

Jeferson Aparecido Coimbra
Secretário Municipal de Infraestrutura e
Serviços Públicos

FUMAS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
TÍTULO DE LEGITIMAÇÃO DE POSSE – 07/2025

A Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS, na pessoa de seu Superintendente infra-assinado, tendo em vista o procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Específico (REURB-E) de que trata o processo administrativo FMS nº 97-1/2025, do Departamento de Regularização Fundiária da FUMAS, CONCEDE o presente TÍTULO DE LEGITIMAÇÃO DE POSSE; no âmbito do projeto de regularização fundiária do imóvel situado neste Município, na Via de Pedestre 2 – Munhoz Park – Fase I, conforme matrícula nº 160.667, do 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Jundiá – SP, a JOSÉ APARECIDO VITORINO, brasileiro, casado, portador do RG 17.249.114-9 e CPF 066.859.938/39 e sua esposa sra. RAQUEL DE TOLEDO PIZA VIRORINO, na condição de detentores da posse direta, o que lhes



FUMAS

confere DIREITO DE MORADIA sobre o referido imóvel, nos termos dos artigos 23, 24 e 25 da Lei Municipal nº 9.807, de 18 de agosto de 2022, e do Ato Normativo nº 21 de 22 de maio de 2023.

De acordo com a planta de valores do município, do ano de 2025, Lei 3.637/1990 e Decreto nº 17.899/2000, o Valor Venal Territorial do imóvel é R\$ 10.109,66 (dez mil cento e nove reais e oitenta e sessenta e seis centavos).

Jundiaí, 1º de dezembro de 2025.

Jeferson Aparecido Coimbra
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL – FUMAS
Superintendente

PODER LEGISLATIVO

REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 423

Processo nº 4928/2025;

Contrato nº 423, assinado em 28/11/2025;

Objeto: Serviços de engenharia para execução de acesso do estacionamento para o Prédio Anexo da Câmara, conforme projeto técnico, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, com o fornecimento de todos os materiais e mão de obra;

Contratante: Câmara Municipal de Jundiaí;

Contratada: Soul Construções e Projetos Ltda. ME;

Valor total: R\$ 99.395,94;

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 07/2025, artigo 28, I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Vigência: 4 meses.

PORTARIA Nº 4955, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025

Concede à funcionária FABIANE DA SILVA PRADO PALMERINI, Agente de Serviços Técnicos, grupo VI, do QPL, mais 5% de Adicional por Tempo de Serviço, totalizando 30%, a partir de novembro de 2025.



APP JUNDIAÍ
A PREFEITURA A
UM TOQUE DE VOCÊ!



**TELEFONES
ÚTEIS**



ACOMPANHE A PREFEITURA
NAS REDES SOCIAIS.



SERVIÇOS AO
CIDADÃO